



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

RESOLUÇÃO Nº 146, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.009

(Projeto de Resolução nº 09/09, dos Vereadores Ricardo Pinheiro Santana e Arlindo Alves de Sousa)

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À RESOLUÇÃO Nº 14, DE 23-12-1992 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS), CRIANDO COMISSÕES PERMANENTES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 72 e acrescenta os incisos VIII e IX, da Resolução nº 14, de 23-12-1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 72 – As Comissões Permanentes são 09 (nove), composta cada uma de 3 (três) membros, no mínimo, com as seguintes denominações:

I -

VIII – Agricultura;

IX - Meio Ambiente.”

Art. 2º - O artigo 74, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, fica acrescido dos incisos VIII e IX:

“ Artigo 74 – É da competência específica:

I -

VIII - Da Comissão de Agricultura:

- opinar e emitir parecer quanto ao mérito nas matérias atinentes à **Agricultura**, especialmente sobre as constantes do Capítulo IV, Título V, artigos 183 a 193, “ Da Política Agropecuária”, da Lei Orgânica do Município de Assis - LOMA.”

IX – Do Meio Ambiente:

- opinar e emitir parecer quanto ao mérito nas matérias relacionadas direta ou indiretamente com o **Meio Ambiente** e especialmente sobre as constantes do Capítulo III, Título V, artigos 170 à 182, “Do Meio Ambiente”, da Lei Orgânica do Município de Assis – LOMA.”



Câmara Municipal de Assis

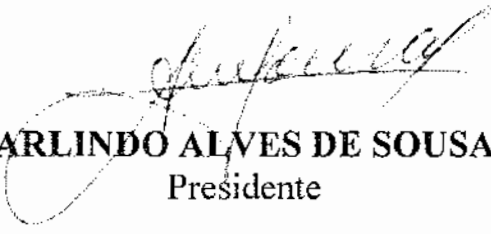
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2009



ARLINDO ALVES DE SOUSA
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 09 de Setembro de 2.009



Elenice Pintari Arruda

Chefe do Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Assis